

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo nº 429/11

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.309/0001-71, com sede na Rua 1135, nº 441, qd. 244, It. 24, sala 1, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74180-140 devidamente representada por seu sócio ao final identificado, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do preço do contrato conforme justificativas e planilhas de fls. 3476/3504, juntadas ao processo administrativo do CRER nº 429/11, volume XI.

Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS

O presente Termo Aditivo tem espeque na Cláusula Nona que autoriza as modificações do contrato por meio de aditivo ao contrato, bem como, nos documentos de fls. 3454/3505, autuados no volume XI, do processo nº 429/11.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE

Fica o valor do contrato reajustado em **17,97% (dezessete vírgula noventa e sete por cento)**, retroativo a junho de 2013, cujo detalhamento se encontra nas planilhas de fls. 3476/3504, partes integrantes do presente termo aditivo:

Parágrafo Primeiro – Em face do reajuste a **CONTRATANTE** realizará o pagamento do valor referente a aplicação do índice de reajuste sobre a medição realizada no período de junho de 2013 a agosto de 2014, mediante a apresentação da Nota Fiscal competente, em uma única parcela, após a assinatura do presente instrumento.

erc



Parágrafo Segundo – No valor reajustado já estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, taxas e outros tributos que por ventura venham a incidir.

Cláusula Quarta – DO PREÇO DO CONTRATO

Com a aplicação do índice de reajuste estabelecido na Cláusula Terceira inclusão dos serviços descritos na cláusula anterior o contrato por empreitada global passa a ter o valor de **R\$ 26.678.199,25 (vinte e seis milhões e seiscentos e setenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DO CONTRATO | |
|---|--------------------------|
| Valor do contrato primitivo e termos aditivos anteriores | R\$ 24.174.803,79 |
| Valor acrescentado em face do reajuste retroativo, no período de junho 2013 a agosto de 2014. | R\$ 1.683.754,24 |
| Valor acrescentado em face do saldo devedor atual, na ordem de R\$ 4.561.164,26 | R\$ 819.641,22 |
| Valor do contrato a partir do presente Termo Aditivo | R\$ 26.678.199,25 |

Parágrafo Único – Consideram-se pagos e, portanto, a serem abatidos do valor estabelecido no *caput*, todos os pagamentos efetuados pelos serviços realizados, cujas faturas tenham sido devidamente emitidas pela **CONTRATADA** e liquidadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

Cláusula Sexta – DO FORO

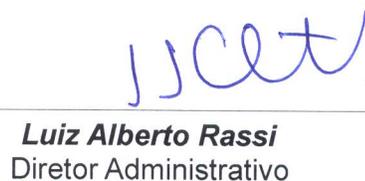
Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 27 de setembro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo



Luiz Alberto Rassi
Diretor Administrativo

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20